



# Jornal Oficial

## do município de Passagem-PB

ÓRGÃO OFICIAL DE IMPRENSA DO GOVERNO MUNICIPAL

Criado pela Lei n.º 012/1990, de 17 de agosto de 1990

Passagem-PB - Sexta-feira, 30 de outubro de 2020

Tiragem: 50 exemplares

### Atos do Poder Executivo

#### LEIS

#### ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM

LEI N.º 443 DE 29 DE OUTUBRO DE 2020

#### AUTORIZA A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PROFISSIONAIS EM VIRTUDE DA IMPLANTAÇÃO DO SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA – SAMU 192 – NO MUNICÍPIO DE PASSAGEM – PB E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Constitucional do Município de Passagem, Estado da Paraíba, faz saber, em cumprimento ao disposto na Lei Orgânica Municipal, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1.º. Fica o Município de Passagem - PB autorizado a contratar, pelo prazo de 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado por igual período, em razão de excepcional interesse público, consistente na implantação do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência – SAMU 192 no território municipal, as categorias profissionais a seguir descritas, com as respectivas cargas horárias, número de vagas e vencimentos.

Denominação Funcional	Nº de Cargos	Carga horária semanal	Vencimento
Condutor de Veículo do SAMU	05	40	R\$ 1.500,00
Enfermeiro do SAMU	05	40	R\$ 1.800,00

Parágrafo único. As categorias profissionais acima identificadas representam o quadro mínimo de pessoal para efetivo funcionamento do programa, nos termos da legislação vigente.

Art. 2.º. Os contratos decorrentes da presente Lei serão de natureza administrativa, ficando assegurados aos contratados os seguintes direitos:


- I - Remuneração conforme estipulado no artigo 1º desta Lei;
- II - Jornada de trabalho, repouso semanal remunerado, gratificação natalina proporcional;
- III - Insalubridade, nos termos e nos percentuais fixados na legislação municipal, para servidores do quadro da saúde do Município;
- III - Férias proporcionais, ao término do contrato;
- IV - Inscrição do Regime Geral de Previdência.

Art. 3.º. Os requisitos e atribuições dos cargos referidos no Artigo 1º encontram-se no Anexo I.

Art. 4.º. As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta de dotações orçamentárias específicas e repasses do Ministério da Saúde e da Secretaria de Saúde do Estado da Paraíba.

Art. 5.º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Passagem – PB, 29 de outubro de 2020

  
MAGNO SILVA MARTINS  
Prefeito Municipal

#### ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM

LEI N.º 444/2020

Em, 29 de Outubro de 2020.

#### AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL AO ORÇAMENTO VIGENTE E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PASSAGEM, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais, e em atenção ao que dispõe a Lei Orgânica Municipal, bem como em consonância com o artigo 35, parágrafo 2º, inciso II, do ADCT, da Constituição Federal de 1988, faço saber que a Câmara Municipal, aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1.º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Especial ao Orçamento vigente, no valor de R\$ 59.700,00 (cinquenta e nove mil e setecentos reais), destinado a financiar a ação de Manutenção do Samu abaixo discriminada:


02.050- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
02.051- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10- Saúde	
302- Assistência Hospitalar e Ambulatorial	
3006- Atenção Básica em Saúde	
2092- Manutenção das Atividades do Samu	
3190.04- Contratação por Tempo Determinado ( Fonte 214)	R\$ 35.100,00
319013- Obrigações Patronais (Fonte 001)	R\$ 3.500,00
3390.30- Material de Consumo ( Fonte214)	R\$ 6.300,00
3390.30- Material de Consumo ( Fonte 001)	R\$ 6.800,00
3390.39- Outros Serv. De Terceiro- Pessoa Jurídica ( Fonte 214)	R\$ 8.000,00
TOTAL	R\$ 59.700,00

Art. 2º - Constitui recursos para cobertura do Crédito Especial aberto pelo artigo anterior, anulação de dotação na forma do art. 43, e seus parágrafos, da Lei Federal N.º 4.320 de 17 de Março de 1964.

1057- Construção de Policlínica Municipal	
4490.51- Obras e Instalações	R\$ 59.700,00
TOTAL	R\$ 59.700,00

Art. 3.º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE PASSAGEM (PB) Em, 29 de Outubro de 2020.

  
Magno da Silva Martins  
Prefeito Constitucional

ADMINISTRAÇÃO  
MAGNO SILVA MARTINS  
PREFEITO  
LEANDRO FIRMINO BARBOZA  
VICE-PREFEITO